
**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO -
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023 ,
Processo Administrativo nº 22705/2022.**

4 mensagens

ALENCAR PLACIDO JUNIOR, GERALDO <geraldo.junior@tkelevator.com>
Para: "licitacoes@mpma.mp.br" <licitacoes@mpma.mp.br>
Cc: "Moreno Serejo, Marcio" <marcio.serejo@tkelevator.com>

16 de agosto de 2023 às 17:58

Boa tarde.

Prezado pregoeiro, encaminhamos nosso pedido de impugnação referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023 , Processo Administrativo nº 22705/2022.

Cumprimentos,

Geraldo Plácido Jr.

Vendas MA/TO

TK Elevadores do Brasil

 98 99232-8337

 geraldo.junior@tkelevator.com

 www.tkelvator.com



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - .pdf
247K

Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>

17 de agosto de 2023 às 09:35

Para: Coordenadoria de Obras Engenharia e Arquitetura <coea@mpma.mp.br>, Gilberto Duailibe Moucherek <gmouchrek@mpma.mp.br>

Prezado Coordenador,

Favor responder ao pedido de impugnação em anexo, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas.

Sds,

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro da CPL/PGJ-MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - .pdf
247K

Gilberto Duailibe Moucherek <gmouchrek@mpma.mp.br>
Para: licitacoes@mpma.mp.br

17 de agosto de 2023 às 09:41

Sua mensagem Para: Gilberto Duailibe Moucherek Assunto: Fwd: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023
, Processo Administrativo nº 22705/2022. Enviada em: 17/08/2023, 09:35:17 BRT foi lida em 17/08/2023, 09:41:46
BRT

Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>

18 de agosto de 2023 às 14:37

Para: "ALENCAR PLACIDO JUNIOR, GERALDO" <geraldo.junior@tkelevator.com>

Prezado Licitante,

Segue abaixo a resposta ao vosso pedido de impugnação:

"Prezado Pregoeiro,

Considerando o questionamento do Item 1, informamos que os parâmetros utilizados para aferição de multas faz parte de um procedimento padrão adotados em todo contrato do MPMA , com a finalidade de garantia e segurança da execução do escopo do contrato e que se mostra plenamente aplicável ao objeto em questão.

Em resposta ao item 2, destaca-se o texto transcrito abaixo :

"O prazo máximo de garantia exigível é o de 90 (noventa) dias previsto no artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. Para que se possa extrapolar esse tempo, deve haver continuidade da assistência técnica dos equipamentos pela contratada."

O licitante vencedor do certame não será responsável pela manutenção do elevador após a execução dos serviços. Ele responderá apenas pela garantia da instalação caso haja alguma ocorrência de vícios (aparentes ou ocultos) comprovadamente oriundos da execução do contrato durante os 12 meses de vigência desta garantia.

Att.

Gilberto Mouchrek
Coordenador da COEA "

Sds,

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro da CPL/PGJ-MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]